



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 1.283, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.**

Institui no calendário de comemorações e eventos a "SEMANA DA AFRODESCENDENCIA" no Município e dá providências correlatas.

Autor: Aurimar Mansano

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

**Art. 1º** Fica instituído no calendário oficial do Município de Caraguatatuba a "SEMANA DA AFRODESCENDENCIA", em todo Município.

**Art. 2º** A semana a que se refere o artigo anterior recairá de 21 à 27 de agosto, e constará além de palestras, discussões e implementação de ações e valorização da africanidade na região, feitas por professores e historiadores da cultura africana.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, através das Secretarias Municipais, responsável pela elaboração, cronograma de agilização e realização dos eventos a serem realizados na "SEMANA DA AFRODESCENDENCIA".

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, serão próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de Agosto de 2006.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**  
Prefeito Municipal

